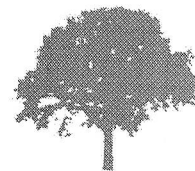




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 12 DE 27 DE Outubro DE 2025

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº: 1.059
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.”

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim/MG aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica criado no Anexo I-QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, o cargo de Assessor da Estratégia Saúde da Família da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARG.	Vencimento	Modalidade de recrutamento
ASSESSOR DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	01	R\$ 5.037,73	AMPLO

Art. 2º Ficam criados os símbolos de vencimentos P.38-A, P. 71-A, P. 71-B e P. 110-A no Anexo IV da Lei Complementar nº 1059, de 15 de dezembro de 2011 da seguinte forma:

ANEXO IV

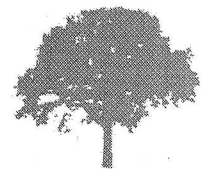
I – TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-DEMAIS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE. (A LETRA “P” SIGNIFICA PADRÃO)	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
P. 38-A	R\$ 1.899,35
P. 71-A	R\$ 4.941,24

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 9 8355-9554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



P. 71-B	R\$ 5.037,73
P. 110-A	R\$ 16.000,00

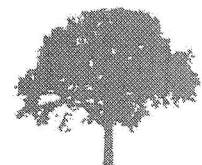
Art. 3º Ficam criados os símbolos de vencimentos P.79 a P. 124 no Anexo IV da Lei Complementar nº 1059, de 15 de dezembro de 2011 da seguinte forma:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – DEMAIS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE (A LETRA “P” SIGNIFICA PADRÃO)			
SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
P. 79	R\$ 6.218,58	P. 102	R\$ 12.272,87
P. 80	R\$ 6.405,14	P. 103	R\$ 12.641,05
P. 81	R\$ 6.597,29	P. 104	R\$ 13.020,28
P. 82	R\$ 6.795,21	P. 105	R\$ 13.410,89
P. 83	R\$ 6.999,07	P. 106	R\$ 13.813,22
P. 84	R\$ 7.209,04	P. 107	R\$ 14.227,61
P. 85	R\$ 7.425,31	P. 108	R\$ 14.654,44
P. 86	R\$ 7.648,07	P. 109	R\$ 15.094,07
P. 87	R\$ 7.877,51	P. 110	R\$ 15.546,89
P. 88	R\$ 8.113,83	P. 111	R\$ 16.013,30
P. 89	R\$ 8.357,24	P. 112	R\$ 16.493,70
P. 90	R\$ 8.607,96	P. 113	R\$ 16.988,51
P. 91	R\$ 8.866,20	P. 114	R\$ 17.498,16
P. 92	R\$ 9.132,18	P. 115	R\$ 18.023,10
P. 93	R\$ 9.406,14	P. 116	R\$ 18.563,79
P. 94	R\$ 9.688,32	P. 117	R\$ 19.120,70
P. 95	R\$ 9.978,97	P. 118	R\$ 19.694,32
P. 96	R\$ 10.278,34	P. 119	R\$ 20.285,15
P. 97	R\$ 10.586,69	P. 120	R\$ 20.893,70
P. 98	R\$ 10.904,29	P. 121	R\$ 21.520,51
P. 99	R\$ 11.231,42	P. 122	R\$ 22.166,13
P. 100	R\$ 11.568,36	P. 123	R\$ 22.831,11
P. 101	R\$ 11.915,41	P. 124	R\$ 23.516,04

Art. 4º Fica criado no Anexo III - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – I – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE - da Lei Complementar 1.059 de 15 de dezembro de 2011, os cargos de Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família, Dentista da Estratégia Saúde da Família e Médico da Estratégia da Saúde da Família, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARG.	JORNADA SEMANAL	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	04	40	P. 71-B RS 5.037,73	P. 71-B a P. 78	P.79 a P. 82	P.83 a P. 85
DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	02	40	P. 71-A RS 4.941,24	P. 71-A a P. 78	P.79 a P. 82	P.83 a P. 85
MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	01	40	P. 110-A RS 16.000,00	P. 110-A a P. 117	P. 118 a P. 121	P. 122 a P. 124

Art. 5º Fica criado no Anexo III - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – II – GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE - da Lei Complementar 1.059 de 15 de dezembro de 2011, os cargos de Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família, da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARG.	JORNADA SEMANAL	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	04	40	P. 38-A RS 1.899,35	P. 38-A a P. 45	P. 46 a P. 49	P. 50 a P. 52

Art. 6º Fica criado no Anexo III - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – III – GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE - da Lei Complementar 1.059 de 15 de dezembro de 2011, os cargos de Agente Comunitário de Saúde, da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARG.	JORNADA SEMANAL	SIMB. DE VENC.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20	40	RS 3.036,00

Art. 7º Fica inserido no Anexo VII da Lei Complementar nº: 1.059 de 15 de dezembro de 2011 as atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor do PSF, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



ANEXO VII
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
A) PROVIMENTO EM COMISSÃO
I- GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR

- Auxiliar na gestão das unidades de saúde e equipes
- Planejamento e coordenação dos programas de saúde
- Monitoramento de indicadores
- Treinamento e capacitação de profissionais
- Integração com outros setores da saúde.
- Gerenciar a agenda das equipes e profissionais, férias, banco de horas e mediar conflitos.
- Orientar na alimentação dos sistemas de informação em saúde e gerar os relatórios para subsidiar decisões
- Monitorar os lançamentos e buscar estratégias para aprimorar o serviço
- Responsável por garantir o acesso e a integralidade do cuidado, otimizar os fluxos de usuários e garantir o cumprimento das políticas do SUS.

Art. 8º Fica extinto o cargo de Médico Clínico Geral, constante do Anexo III- do Quadro de Provimento Efetivo, I-Grupo de Nível Superior de Escolaridade, constante na Lei Municipal nº: 1.059/2011.

Art. 9º Ficam revogadas as Leis Municipais nº: 839/2007, 906/2009, 933/2009, 978/2010 e Decretos Municipais nº: 074/2024 e 014/2025.

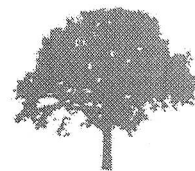
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, ____ de ____ de ____

Fabício Andrade
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



MENSAGEM

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal
Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como condão principal a alteração de cargos já existentes, constantes no Programa da Estratégia da Família, entretanto, o Ministério Público apontou que tais cargos deveriam estar presentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Baldim, considerando que são precedidos de contratação através de processo seletivo ou concurso público.

Considerando a existência da Ação Civil Pública de nº: 0063341-62.2015.8.13.0672, o Município de Baldim, através de Decisão transitada em julgado, foi provocado a implementar no plano de cargos, os cargos descritos no referido Projeto de Lei, cargos estes que são precedidos de concurso público.

Considerando que são cargos que já existem na Administração Pública Municipal, sem nenhuma alteração proposta no número de cargos e nem no salário, o Poder Executivo Municipal não irá encaminhar junto ao Projeto de Lei, elaboração de impacto financeiro, diante da ausência de criação de despesa.

Assim, para que o Município possa realizar concurso público de tais cargos, é imprescindível a aprovação do referido Projeto de Lei.

Diante do exposto, com o devido respeito aguardamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, _____ de _____ de _____

Fabício Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 9 8355-9554